

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para cooperarem durante o plantão de *habeas corpus* e outras medidas de natureza urgente da Comarca de Belo Horizonte, a se realizar aos sábados, domingos, feriados e também no horário de 18 as 8 horas dos dias úteis, em setembro de 2024, conforme períodos:

I - Gerente de Secretaria:

- a) Ewerton Miranda dos Santos, matrícula nº 12.452-9 - dias 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25 e 28;
- b) Sheila de Paula, matrícula nº 2.901-7 - dias 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26 e 29;
- c) Heliomar dos Santos Freires, matrícula nº 2.915-7 - dias 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27 e 30;

II - Oficiais Judiciários/Oficial Judiciário:

- a) Wesley Luiz de Souza, matrícula nº 12.137-6 - dias 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25 e 28;
- b) Marcos Augusto de Lima, matrícula nº 6.239-8 - dias 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26 e 29;
- c) Francisco Eugênio Machado Lopes Cavalcante, matrícula nº 21.645-7 - dias 18, 21, 24, 27 e 30;
- d) Regina Célia Ferreira, oficial judiciário, matrícula nº 14.072-3 - dias 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27 e 30;

III - Oficiais de Justiça Avaliadores:

- a) Flávio Fábio Letro Ribeiro, matrícula nº 6.080-6 - dias 1, 4, 7, 10, 13 e 16;
- b) Bellini Florêncio Braga Júnior, matrícula nº 24.675-1 - dias 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25 e 28;
- c) João Vito Bento de Oliveira, matrícula nº 12.384-4 - dias 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26 e 29;
- d) Maria Antonieta Fernandes, matrícula nº 16.058-0 - dias 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26 e 29;
- e) Irinalvo Silva Galdino, matrícula nº 20.668-0 - dias 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27 e 30;
- f) André Luiz Fonseca Faleiro, matrícula nº 25.891-3 - dias 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27 e 30;

Art. 2º O plantão de *habeas corpus* e outras medidas de natureza urgente na Capital, a que se refere o art. 1º desta Portaria, será realizado no prédio localizado na Avenida Augusto de Lima, nº 1.234, Térreo, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, telefones: (31) 3330 2392 e (31) 3330 2034.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.

(a) SÉRGIO HENRIQUE CORDEIRO CALDAS FERNANDES
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR**COMARCA DE GUARANI****PORTARIA Nº 28/2025**

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e prazos processuais na Comarca de Guarani durante o período de transferência de suas instalações para o novo prédio do Fórum.

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARANI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conclusão das obras do novo Fórum da Comarca de Guarani;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0160356-58.2025.8.13.0000, onde é informado que na semana entre os dias 08/09/2025 a 12/09/2025, haverá a mudança do fórum, com a transferência, para o novo endereço, do link de dados (internet) atribuído a GETEC, do volume de bens permanentes e dos autos de processos físicos;

CONSIDERANDO que tais providências inviabilizam o expediente externo, bem como o acesso dos jurisdicionados e advogados nas dependências, tanto no novo prédio quanto no atual;

CONSIDERANDO que, para as atividades de mudança e para evitar transtornos e risco de acidentes com o público, foi sugerida à Direção do Foro a suspensão do expediente no período da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ", determina que as portarias de suspensão dos expedientes forenses editadas pelo Juízes de Direito e Diretores do Foro devem ser encaminhadas à Corregedoria Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense externo e os prazos processuais dos processos físicos na Comarca de Guarani ficam suspensos no período de 08/09/2025 a 12/09/2025.

Art. 2º Os prazos processuais dos processos físicos que se iniciarem ou findarem no período mencionado no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Eventuais petições e demais documentos de natureza urgente que demandarem apresentação em meio físico, deverão ser apresentados ao gerente de secretaria do juízo da Comarca de Guarani, no prédio do antigo Fórum, de 12h às 18h.

Art. 4º Os advogados e as partes interessadas deverão ficar atentos aos cancelamentos e aos reagendamentos de audiências previstas para ocorrerem no período.

Art. 5º O disposto no artigo 1º desta Portaria não dispensa o magistrado e os servidores do cumprimento de suas jornadas de trabalho e de suas respectivas atribuições.

Art. 6º Os processos em trâmite no PJE terão curso normal, vez que será realizado rodízio de tele trabalho entre os servidores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Remeta-se à Corregedoria Geral de Justiça.

Guarani, 7 de agosto de 2025.

(a) RAUL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Guarani

COMARCA DE LAMBARI

PORTARIA Nº 32/2025

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Lambari, Dr. Márcio Augusto Oliveira Bueno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que permanece a necessidade de suspensão do atendimento presencial no prédio do Fórum da Comarca de Lambari em razão da falta de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a empresa responsável ainda se encontra em atuação para solucionar o problema do transformador, e que a previsão inicial de conclusão do serviço não se concretizará devido a imprevistos e atrasos, sendo necessário prazo adicional estimado de 2 (dois) a 3 (três) dias a contar desta data;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 031/2025 suspendeu inicialmente o atendimento presencial e a realização de audiências de instrução e julgamento pelo prazo estimado de 3 (três) dias;

CONSIDERANDO que o sistema PJe permanece em funcionamento normal, possibilitando o trabalho remoto dos servidores e a prática de atos processuais eletrônicos, não havendo, portanto, suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO que o dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira) é feriado local;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 031/2025 para suspender também as atividades presenciais no dia 14 de agosto de 2025 (quinta-feira), mantendo-se todas as disposições e determinações anteriormente estabelecidas.

Art. 2º Cancelar as audiências de instrução e julgamento designadas para o dia 14 de agosto de 2025 (quinta-feira), em razão da impossibilidade de realização presencial dos atos.